



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 006, de 03 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até três Monitores Educacionais Sociais, com carga horária semanal de 30 horas, para atender a demanda durante o exercício de 2020, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até três Monitores Educacionais Sociais, com 30 horas semanais, para atender a demanda nas Escolas Municipais e/ou atividades nos grupos de convivência da Assistência Social, durante o exercício de 2020, limitado a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, mediante Processo Seletivo Simplificado já realizado no exercício de 2019, homologado pelo Edital nº 006/2019, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 006/2020.

Santa Clara do Sul, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao montar a sua equipe de servidores, a Secretaria de Educação viu a necessidade de contratar um Monitor Sócio Educativo, para atuar nas escolas municipais, em cuja banca de concursados ainda tinha dois candidatos para nomeação, sendo que ambos manifestaram desinteresse na vaga nos últimos dias. Todavia, entre os demais classificados, um tinha solicitado a sua reclassificação ao final da lista, que igualmente, na semana passada, manifestou desistência.

Assim, como não há mais banca de concursados e a necessidade imediata de um monitor, levando em conta a morosidade na tramitação de um Concurso Público, entre a contratação de empresa até a homologação final, além da possibilidade de ocorrer mais pedidos de exoneração, uma vez que estes também atendem atividades nos grupos de convivência da Assistência Social, solicitamos a autorização para a contratação de até três Monitores, para suprir estas demandas durante este ano. Lembramos que, para as substituições, a Lei Municipal nº 2462/2019, já autorizou até uma vaga.

Devido à urgência, o Município valer-se-á do Processo Seletivo Simplificado realizado no ano passado, aberto pelo Edital nº 002 e homologado pelo Edital nº 06/2019 que ainda tem candidatos para serem chamados.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.

